



Processo: TC 011.564/2009-7
Unidade Técnica: AudTCE
Natureza: TCE

DESPACHO PARA FINS DE SANEAMENTO

1. Trata-se do despacho do Scbex, feito à peça 267 dos autos, solicitando o saneamento de comunicação processual, nos seguintes termos:

Processo: 011.564/2009-7
Natureza: TCE

Despacho para fins de Saneamento

Analizados os autos do processo para fins de organização dos autos de cobrança executiva, identificou-se a necessidade de saneamento das falhas adiante indicadas:

Segue quadro das notificações:

Marcus Robertson Scarpa (CPF 028.363.647-50)		
Acórdão Condenatório: 2791/2016 – TCU – 1ª Câmara (peça 113)		
OF 1798/2016 (peça 123)	AR (peça 129) – Ciência em 18/07/2016	Pesquisa de endereço (peça 120)
Acórdão Embargos de Declaração: 436/2017 – TCU – 1ª Câmara (peça 135)		
Acórdão Recurso de Reconsideração: 6334/2018 – TCU – 1ª Câmara (peça 156)		
OF 2024/2018 (peça 162)	AR (peça 167) – retornou com informação de “Mudou-se”.	Procuração (peça 99)
OF 2615/2018 (peça 172)	AR (peça 129) – Ciência em 30/08/2018	Pesquisa de endereço (peça 170)
OF 6108/2019 (peça 178)	AR (peça 180) – retornou com informação de “Número inexistente”.	Pesquisa de endereço (peça 177)
OF 6107/2019 (peça 179)	AR (peça 181) – Ciência em 04/11/2019	Pesquisa de endereço (peça 177)
OF 28426/2020 (peça 186)	AR (peça 188) – Ciência em 16/06/2020	Procuração (peça 92)
Acórdão Recurso de Reconsideração: 4468/2022 – TCU – 1ª Câmara (peça 246)		
OF 41753/2022 (peça 253)	AR (peça 262) – Ciência em 17/08/2022	Procuração (peça 92)

Verificou-se que os ofícios de notificação 28426/2020 e 41753/2022 (peças 186 e 253) do Sr. Marcus Robertson Scarpa foram enviados para a Advogada Liliane de Carvalho Gabriel (OAB/DF 31.335), ocorre que não foi localizada procuração para validar o mencionado expediente.

Observou-se, ainda, que os Embargos de Declaração e o Recurso de Reconsideração (peças 130 e 138) foram interpostos pelo Sr. Marcus Robertson Scarpa por meio da Advogada Liliane de Carvalho Gabriel (OAB/DF 31.335), mas como já mencionada anteriormente, não foi localizada procuração.

Esclareço, também, que foi localizada a procuração (peça 99) em que o Sr. Marcus Robertson Scarpa é outorgante. Já a procuração (peça 92) o mencionada responsável não é outorgante.

Com isso, faz-se necessário juntar ao processo procuração a fim de validar os expedientes acima ou reenviar às notificações referentes aos referidos acórdãos para procuradora a peça 99.

Com essas informações, encaminhe-se o processo à Diretoria de Comunicação Processual (Dicomp/SePROC) para as providências de saneamento requeridas.

SECEX-TCE, em 24 de abril de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Edvaldo Carlos Freire Júnior – Matrícula 3551-3

Técnico Federal de Controle Externo

2. Analizados os autos do processo relativamente às comunicações processuais, identificou-se a necessidade de saneamento conforme indicado no(s) quadro(s) abaixo.

ACÓRDÃO Nº 2791/2016 – TCU – 1ª Câmara (condenatório, peça 113).

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise/Falha
Marcus Robertson Scarpa	Responsável	Base CPF, peça 120	Peça 123	Peça 129	-
	Maria Camilla Coura Freire, procuradora não advogada	Procuração, peça 99	Peça 178	-	AR negativo: nº inexistente, peça 180. O ofício não notifica da multa. A procuração de peça 99 não outorga os poderes específicos à <u>procuradora não advogada</u> para receber notificação (subitem 7 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex).
		Base CPF, peça 177	Peça 179	Peça 181	O ofício não notifica da multa. A procuração de peça 99 não outorga os poderes específicos à <u>procuradora não advogada</u> para receber notificação (subitem 7 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex).

ACÓRDÃO Nº 436/2017 – TCU – 1ª Câmara (peça 135). Embargos de declaração opostos por Marcus Robertson Scarpa ao Acórdão 2791/2016 - 1ª Câmara. **Recurso(s) interposto(s) pelo(s) responsável(eis) ou responsável(eis) solidário(s) a ele(s)? Sim.** O(s) recurso(s) foi(foram) conhecido(s) com efeitos suspensivos ao(s) recorrente(s) e demais devedores solidários? **Sim.** **O(s) recurso(s) foi(foram) provido(s)? Não.**

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise/Falha
Marcus Robertson Scarpa	-	-	-	-	A notificar.

ACÓRDÃO Nº 6334/2018 – TCU – 1ª Câmara (peça 156). Recurso de reconsideração, interposto por Marcus Robertson Scarpa, contra o Acórdão 2.791/2016-TCU-Primeira Câmara. **Recurso(s) interposto(s) pelo(s) responsável(eis) ou responsável(eis) solidário(s) a ele(s)? Sim.** O(s) recurso(s) foi(foram) conhecido(s) com efeitos suspensivos ao(s) recorrente(s) e demais devedores solidários? **Sim, peça 142.** **O(s) recurso(s) foi(foram) provido(s)? Parcialmente, no sentido de reduzir de R\$ 50.000,00 para R\$ 4.000,00 o valor da multa aplicada ao recorrente, mantendo-se inalteradas as multas imputadas aos demais responsáveis.**

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise/Falha
Marcus Robertson Scarpa	Maria Camilla Coura Freire, procuradora não advogada	Procuração, peça 99	Peça 162	-	AR negativo: mudou-se, peça 162. A procuração de peça 99 não outorga os poderes específicos à <u>procuradora não advogada</u> para

					receber notificação (subitem 7 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex).
		Base CPF, peças 170/171	Peça 172	Peça 174	A procuração de peça 99 não outorga os poderes específicos à <u>procuradora não advogada</u> para receber notificação (subitem 7 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex).
	Liliane de Carvalho Gabriel, procuradora	Procuração, peça 92	Peça 186	Peça 188	A procuração de peça 92 foi outorgada à PJ Muito Especial e não a Marcus Robertson Scarpa, rep. legal da PJ Muito Especial.

ACÓRDÃO Nº 4468/2022 – TCU – 1ª Câmara (peça 246). Recurso de reconsideração, interposto por Jomar Fernandes Pereira Filho, contra o Acórdão 2.791/2016-TCU-Primeira Câmara. **Recurso(s) interposto(s) pelo(s) responsável(eis) ou responsável(eis) solidário(s) a ele(s)? Sim.** O(s) recurso(s) foi(foram) conhecido(s) com efeitos suspensivos ao(s) recorrente(s) e demais devedores solidários? Sim, peças 207/209. **O(s) recurso(s) foi(foram) provido(s)? Sim/Não.**

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise/Falha
Marcus Robertson Scarpa	Liliane de Carvalho Gabriel, procuradora	Procuração, peça 92	Peça 253	Peça 262	A procuração de peça 92 foi outorgada à PJ Muito Especial e não a Marcus Robertson Scarpa, rep. legal da PJ Muito Especial.

Os demais órgãos/entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos? Sim (X). Não (). Não se aplica ().

2. Proposta de encaminhamento:

Falha(s) identificada(s):

a) responsável Marcus Robertson Scarpa: considerando que o responsável não fora notificado do Acórdão 436/2017-1C; **que as comunicações a ele dos demais acórdãos apresentam os vícios de representação acima destacados;** propõem-se as medidas abaixo.

Medida(s):

a) responsável Marcus Robertson Scarpa:

1) diligenciar ao responsável para que, no prazo de dez dias, nos termos do art. 145, § 1º, do RI/TCU, apresente a procuração que outorga à advogada Liliane de Carvalho Gabriel os poderes de sua representação processual, visto que na procuração de peça 92 consta como representada a pessoa jurídica Muito Especial;

2) regularizada a representação processual do responsável à advogada Liliane de Carvalho Gabriel, notificá-lo de dívida dos Acórdãos 2791/2016-1C e 436/2017-1C, por meio da referida advogada, aproveitando-se as



notificações dos Acórdãos 6334/2018-1C (peças 186 e 188) e 4468/2022-1C (peças 253 e 262), feitas em nome da causídica; **ou**

3) regularizada a representação processual do responsável a outro causídico, notificá-lo de dívida de todos os acórdãos prolatados nos autos, por meio do novo advogado; **ou**

4) frustrada a diligência alvitada no item 1, notificar de dívida o responsável em seu domicílio fiscal, somente, dos Acórdãos 436/2017-1C, 6334/2018-1C e 4468/2022-1C, aproveitando-se a notificação do Acórdão 2791/2016-1C (peças 123 e 129), feita pessoalmente a ele.

Segecex/Sejus/Seproc/Dicomp/Secomp-2, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSE BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7